ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 410/2009.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026,** visando a contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para os cargos relacionados, **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-ESPANHOL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE INFORMÁTICA E PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Municipal nº 410/2009, c/c as Leis Municipais nº 643/2021 e Lei Municipal 747/2025, e as Leis Complementares Municipais nº 024/2003; 025/2003 e 026/2003.

1 - Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 410/2009, c/c com as Leis Municipais nº 643/2021 e 747/2025.

1.2 A remuneração do pessoal contratado temporariamente é aquela constante da Lei Municipal nº 643/2021 d nº 747/2025, e suas atualizações, proporcionalmente a carga horária definida na tabela abaixo.

Dos cargos

Código/Cargo	Área de Conhec.	Carga horária semanal	Vagas	Venc.	Habilitação
119- Professor habilitado	35 - Prof. Habilitado em Espanhol	20 hs	CR	R$ 2.989,15	Habilitação legal para o exercício da profissão em Nível Superior e Licenciatura em Língua Estrangeira/Espanhol
119- Professor habilitado	31 - Ensino Religioso	20 hs	CR	R$ 2.989,15	Habilitação legal para o exercício da profissão em Nível Superior e Licenciatura em Ciências da Religião
119- Professor habilitado	14- Prof. Habilitado em Artes	20 hs	CR	R$ 2.989,15	Habilitação legal para o exercício da profissão em Nível superior em Arte
119- Professor habilitado	62- Proc. de Dados e Informática	20 hs	CR	R$ 2.989,15	Habilitação legal para o exercício da profissão em Nível Superior de Licenciatura em Processamento de Dados ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou

					Ciências da Computação.
126 – Profissional de Apoio Educacional	79 – Profis. de Apoio Educacional	40 hs	CR	R$ 2.800,00	Ensino Médio e cursos de aperfeiçoamento reconhecido pelo MEC (Educação Especial e Infantil)

*CADASTRO DE RESERVA.

2 - Das Inscrições

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC.

2.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.4 Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Novo Horizonte/SC e que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição**.**

2.6 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7 Poderão se inscrever homens ou mulheres que atendam aos requisitos acima descritos, inclusive portadores de necessidades especiais, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo, o que será atestado por exame médico pericial.
2.7.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, VIII da CF, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às vagas conforme indicado neste Edital.
2.7.2 Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 25ª (vigésima quinta) vaga a segunda a 50ª (quinquagésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior, se for o caso.
2.7.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente Teste Seletivo, desde que declare a deficiência de que é portador.
2.7.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à Prova de Títulos.
2.7.5 Após a avaliação da Prova de Títulos, serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
2.7.6 As vagas reservadas nos termos do item 2.7.2 deste Edital ficarão liberadas, se não houver ocorrido à inscrição, no Teste Seletivo, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.
2.7.7 No ato da inscrição para concorrer à vaga, os portadores de deficiência deverão informar a sua condição.

2.7.8 Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento da vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

2.8 Após efetivar a inscrição, não serão possíveis incluir ou alterar informações, ou anexar quaisquer documentos ou comprovantes.

2.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.10 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município e/ou por meio da Internet (www.novohorizonte.sc.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

2.11 Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Abertura das inscrições: 26/01/2026
Encerramento das inscrições: 06/02/2026
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: 09/02/2026
Recurso quanto às inscrições indeferidas: 11/02/2026
Homologação das inscrições: 13/02/2026
Divulgação do resultado provisório: 18/02/2026
Recurso quanto ao resultado provisório: 19/02/2026
Resultado final do processo seletivo: 20/02/2026

3 - Da Prova de Títulos

3.1 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço.

3.1.1 Escolaridade:

3.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme o cargo de inscrição** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo seletivo.

3.1.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos- ANEXO I.

3.1.1.3 A Escolaridade deverá ser comprovada conforme Tabela de Avaliação de Títulos – ANEXO I.

3.1.1.4 Os títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial e deverão ser da área de atuação.

3.1.1.5 A carga horária mínima para os cursos de informática serão de 10 horas.

3.1.2 Tempo de Serviço:

3.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço, conforme o cargo de inscrição**.**

3.1.2.2 O Tempo de Serviço em estabelecimentos privados e de outros Órgãos Público, deve ser comprovado mediante Certidão emitida pela repartição à qual foi prestado o serviço ou apresentação da cópia da CTPS.

3.1.2.3 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

3.1.2.4 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não serão aceitos e não poderão ser informados.

3.2 A escolha dos títulos para cada item, observada a Tabela de Avaliação de Títulos - ANEXO I deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

4.0 Da Entrega da Documentação Comprobatória

4.1 Os documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição,

pessoalmente ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, e deverá ser feita na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Fabro, nº 01, centro, Novo Horizonte/SC, impreterivelmente no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, entre os dias 26/01/2026 à 06/02/2026, portando cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de Residência atualizado;

b) Cópias Legíveis e em bom estado de conservação dos Títulos de Escolaridade obrigatórios e facultativos informados na inscrição;

c) Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos comprovantes de tempo de serviço;

4.2 Somente serão analisadas as documentações devidamente protocoladas no prazo informado no item 4.1.

4.3 Não serão aceitas documentações entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

4.4 Os candidatos que não protocolarem a entrega da documentação comprobatória serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

4.6 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, não devem ser protocolados os documentos originais, apenas cópias.

5. Dos recursos

5.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições; e quanto ao resultado provisório dos aprovados.

5.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

5.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo e na Secretaria de Administração, localizada na Rua José Fabro, 01, centro, Novo Horizonte/SC, impreterivelmente no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, interpostos no seguinte prazo:

a) 2 (dois) dias úteis, da publicação do indeferimento da inscrição;

b) 2 (dois) dias úteis, da divulgação do resultado provisório dos aprovados.

5.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio das fichas constantes nos Anexos II e III deste edital.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

5.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.6 A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6 - Da classificação

6.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

6.2. A avaliação da prova de títulos será feita conforme Tabela do Anexo I.

6.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal, não gerando obrigatoriedade de contratação.

6.4. Em caso de resultados iguais na prova de títulos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação na escolaridade;

b) maior pontuação no tempo de serviço;

c) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

6.4.1. Persistindo o empate proceder-se-á a um sorteio entre os envolvidos.

6.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site **www.novohorizonte.sc.gov.br**, nas datas constantes do item 2.11 deste edital.

7 - Da convocação

7.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente, mediante Edital de Chamamento Público.

7.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez.

7.4 Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu emitido por médico do trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina;

7.4.1 O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.

8 - Da contratação

8.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 410/2009.

8.2 Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no Anexo IV.

8.3 A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

8.3.1 Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou superior a 75 (setenta e cinco) anos.

8.4 A contratação dar-se-á após a assinatura do contrato, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido termo.

8.5 Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, não atendimento aos requisitos mínimos no que se refere aos conhecimentos para o cargo, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

9.0 Das atribuições do cargo

PROFESSOR HABILITADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de Língua Estrangeira no Ensino Infantil e Fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo –lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de

atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Desempenhar outras tarefas semelhantes.

PROFESSOR HABILITADO EM ARTE

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de Arte no Ensino Fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo –lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Desempenhar outras tarefas semelhantes.

PROFESSOR HABILITADO EM INFORMÁTICA e ou PROC. De DADOS

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de Informática no Ensino Infantil, Ensino Fundamental e para a comunidade através de laboratório de informática, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo –lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos

que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência. Desempenhar outras tarefas semelhantes.

PROFESSOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo –lhes conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação infantil; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na organização e execução das rotinas escolares diárias, sob orientação do professor, garantindo suporte logístico às atividades propostas em sala de aula e demais ambientes da unidade escolar; Apoiar o professor na organização dos materiais, ambientação dos espaços e condução das rotinas, respeitando o planejamento pedagógico previamente elaborado pela equipe docente; Acompanhar os estudantes em diferentes espaços da unidade escolar, assegurando cuidados básicos, acolhimento, segurança e acessibilidade; Monitorar as entradas e saídas dos estudantes e crianças, bem como prestar apoio nos momentos de intervalo, recreação e transição entre atividades, zelando pela segurança, organização e bem-estar dos educandos; Prestar auxílio nas atividades de alimentação, higiene, troca de vestuário e repouso, de acordo com a necessidade dos estudantes e conforme orientação da equipe pedagógica e/ou multiprofissional; Auxiliar estudantes com mobilidade reduzida em seus deslocamentos, bem como no uso de equipamentos de apoio, promovendo acessibilidade e autonomia; Favorecer a mediação de interações sociais, incentivando a convivência respeitosa e a participação nas atividades escolares, conforme orientações dos profissionais da educação; Apoiar o uso de materiais adaptados e tecnologias assistivas, sob supervisão do professor e/ou profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE), respeitando as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), quando houver; Trabalhar de forma articulada com os professores, equipe gestora, equipe pedagógica e multiprofissional, contribuindo para o atendimento das necessidades dos estudantes, sem substituir a atuação docente; Participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando o aperfeiçoamento de sua atuação no âmbito da inclusão, do cuidado e da organização das rotinas escolares; Apoiar ações educativas voltadas à inclusão e à convivência escolar, promovendo o respeito às diferenças, sem realizar planejamento ou condução de conteúdos pedagógicos; Atualizar-se continuamente sobre metodologias pedagógicas, marcos legais e diretrizes educacionais, aprimorando sua atuação junto às crianças e estudantes; Auxiliar na acolhida das crianças da Educação Infantil, na organização das atividades cotidianas e no cuidado com o bem-estar físico e emocional, respeitando o papel do professor como responsável pelo processo pedagógico.

10. Obrigações gerais:

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações;

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelo órgão;

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc);
d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado;

11 - Das disposições gerais:

11.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2026 será supervisionado, avaliado, coordenado e executado pela Comissão constituída por servidores públicos da Administração Municipal, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 4.420 de 26 de janeiro de 2026.

11.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento poderá optar pela inserção do seu nome no final da lista de classificação da respectiva função ou desistir definitivamente da vaga, podendo, no primeiro caso, ser novamente convocado, a critério da Administração Municipal, enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2026. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

11.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por prerrogativa da Administração Pública.

11.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.8 A extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, pela Secretaria de Administração e pela Procuradoria Geral do Município de Novo Horizonte/SC, em conformidade com este edital e com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Em 26 de janeiro de 2026

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.01.26 11:24:02 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

1 O presente Processo Seletivo será realizado mediante Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

NIVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Curso de Graduação na área correspondente à vaga.	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação *Lato ou strito Sensu* (especialização) na área correspondente à vaga.	1,0	2,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação (CONFORME ITEM 9), com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital*.	0,25 a cada 40 horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o cômputo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor – tempo máximo 10 anos).	0,5 a cada ano	5,0
TOTAL		**10,00**

***não há carga horária mínima para cada certificado exceto o de informática.**

ENSINO MÉDIO (PROFISSIONAL DE APOIO)

ESPECIFICAÇÃO	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Certificado de conclusão do ensino médio	3,0	3,0
Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de **80 horas na área da Educação Especial ou Educação Infantil**) (1,0 ponto por certificado).	2,0	4,0
Outros cursos na área da Educação.	1,0	1,0
Certificado de conclusão de curso de informática.	1,0	1,0

Certificado de conclusão de curso de Inglês.	1,0	1,0
TOTAL		**10,00**

TABELA DE AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. (A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO).

Tempo de serviço	Empresa	Data /admissão/demissão
Ano/mês/dias	**xxxxxx**	**xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx**

- Contagem se dará por ano/mês/dia

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2026

À Comissão Organizadora:

Candidato:_____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documento(s) Anexado(s):

_____

_____

_____

Novo Horizonte, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO III

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO

RECURSO AO INDEFERIMENTO DE RESULTADO PROVISÓRIO – PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2026

À Comissão Organizadora:

Candidato:_____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de resultado provisório, conforme abaixo:

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documento(s) Anexado(s):

_____

_____

_____

_____

Novo Horizonte/SC, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de protocolo (_____) (preenchido pela comissão no ato da entrega da ficha de inscrição).

CARGO DA INSCRIÇÃO:

( ) PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-ESPANHOL;

( ) PROFESSOR DE ARTE;

( ) PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO;

( ) PROFESSOR DE INFORMÁTICA;

( ) PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL.

Nome do candidato: _____

CPF:_____

Data de nascimento: _____

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

Endereço:

Rua _____

N° ___; Bairro:_____; Cidade: _____

Telefone:_____

E-mail: _____

Concorre a vaga de deficiente? ( )sim; ( ) não;

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como, que os dados informados são expressos da verdade e de minha inteira responsabilidade.

Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SC, para admissão, ciente de que se não fizer estarei automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

Novo Horizonte, SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO V

VIA DO CANDIDATO

Nº DO PROTOCOLO (___)

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA: (_____)

CARGO DA INSCRIÇÃO

( ) PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA-ESPANHOL;

( ) PROFESSOR DE ARTE;

( ) PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO;

( ) PROFESSOR DE INFORMÁTICA;

( ) PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL.

RECEBIDO POR: _____

Assinatura do candidato:_____